



1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.790, de 24 de setembro de 2009 a Caixa de Assistência, aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, por meio da **Superintendência**, apresenta a Política de Investimentos para o ano de 2010, devidamente aprovado pelo Conselho Administrativo, conforme ata **de 16 de dezembro de 2009**.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Fundo de Previdência Social utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

A definição da Política de Investimento visa buscar um incremento de receita para o fundo de previdência através de alternativas do mercado financeiro que apresentem, simultaneamente, as melhores condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Por meio dessa política, pretende-se, ainda, alcançar índices de rentabilidade compatíveis com os previstos no cálculo que define a meta atuarial do exercício, qual seja INPC + 6% a.a.

2. OBJETIVOS

A Política de Investimentos exerce um papel importante dentro do sistema de controle, organização e manutenção do RPPS. Conduz melhor a administração dos ativos financeiros e facilita a comunicação entre o RPPS e os órgãos reguladores do sistema financeiro. Além disso, é capaz de adequar as mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

Consiste num instrumento que proporciona à Superintendência e ao Conselho Administrativo, órgãos envolvidos na gestão dos recursos, a busca de uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Londrina.

Esse documento trata, ainda, da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação das aplicações aos ditames legais e de estratégia de alocação de recursos para o período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para as aplicações dos recursos previdenciários, a estratégia de investimento proposta prevê sua diversificação em renda fixa, através de fundos de investimentos em mais de uma instituição financeira oficial, devidamente credenciada, e preferencialmente em fundos de investimentos em cota de fundos de investimentos classificados como previdenciários, desde que apresente maior rentabilidade.

A administração da CAAPSML, por meio da política de investimentos, propõe a preservação do capital do RPPS investido, em níveis de baixo risco, à taxa esperada de retorno, aos limites legais e operacionais, à liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos focada no curto prazo, de modo a alcançar a meta atuarial.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE GESTORA

A CAAPSML, em atendimento à legislação que dispõe sobre o RPPS, possui uma estrutura organizacional composta pelos seguintes órgãos de tomada de decisões de investimentos.

- Conselho Administrativo;

- Superintendência;
- Diretoria Administrativo-Financeira.

Conselho Administrativo:

É responsável pela aprovação da Política de Investimentos do fundo de previdência e das revisões que poderão acontecer no decorrer do exercício de 2010.

Superintendência

Representada pelo Superintendente, possui funções referente à coordenação, liderança e articulação ampla das atribuições inerentes ao controle do patrimônio e dos investimentos do RPPS.

Além de ser o responsável pelas autorizações legais, cabe à Superintendência tomar as decisões de implementação e de ajustes estabelecidas na Política de Investimentos para o exercício 2010.

Diretoria Administrativo-Financeira

À Diretoria Administrativo-Financeira cabe fazer acompanhamento e controle da movimentação financeira e tomar decisões sobre resgate e aplicações dos recursos previdenciários, após aprovação do Conselho Administrativo.

Os trabalhos de acompanhamento e controle são aqueles previstos no Decreto Municipal nº 608 de 27 de novembro de 2003, publicado no Jornal Oficial do Município nº 520, em 04 de dezembro de 2003.

4. MODELO DE GESTÃO

Para o exercício financeiro de 2009, a gestão das aplicações dos recursos do RPPS será realizada por instituição financeira oficial, que possua agência bancária localizada no Município de Londrina-PR, devidamente credenciada pela CAAPSM L, para este fim.

Para credenciamento da instituição financeira, a CAAPSMML observará os seguintes critérios no processo seletivo:

- A instituição financeira oficial, em conformidade com o que dispõe o § 3º, do Artigo nº 164 da Constituição Federal do Brasil;
- O credenciamento será formalizado por meio de instrumento que expresse o tipo de investimento, o montante inicial a ser aplicado no exercício e o enquadramento na Resolução 3.790/2009 – CMN.
- Para habilitar-se no processo seletivo, a instituição financeira deverá apresentar documentos que possibilitem à administração da CAAPSMML fazer avaliação da solidez patrimonial da entidade, verificar o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;
- A instituição financeira deverá apresentar, no processo de habilitação, a relação de investimentos que possui no seguimento de renda fixa, bem como declaração daqueles que foram organizados nos termos da resolução 3.790/2009-CMN;
- Quando se tratar de fundo de investimento classificado como previdenciário, a instituição financeira deverá apresentar, na data do credenciamento, além do regulamento do fundo, documento que certifique o registro nessa classificação.

5. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Essa política de investimentos refere-se à alocação dos recursos do Fundo Previdenciário entre as instituições financeiras habilitadas no processo seletivo.

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa serão realizadas em fundos de investimentos, que deverão seguir a



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

legislação em vigor dos RPPS's e as regras estabelecidas nesta Política de Investimentos.

5.1. Ativos Autorizados

No segmento de renda fixa estão autorizados os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de renda fixa deverá restringir aos seguintes ativos e limites:

1. Até 100% em cotas de fundos de investimentos cujas carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional;
2. Até 80% (oitenta por cento) em:
 - a. Cotas de fundos de investimentos referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituído sob a forma de condomínio aberto;
 - b. Cotas de fundos de investimento previdenciários classificados como renda fixa ou referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituído sob a forma de condomínio aberto.
3. Até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito;
4. Até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento de renda fixa, constituído sob a forma de condomínio aberto;
5. Até 15% (quinze por centos) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio aberto;
6. Até 7% (sete por cento) em cotas de fundos de investimentos previdenciários classificados como ações, constituído sob a forma de condomínio aberto;



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

5.2. DEFINIÇÕES DAS ALOCAÇÕES

Diante dos ativos autorizados, com vistas a dar maior flexibilidade dos gestores diante das restrições legais, propõe-se adotar os limites máximos de aplicação no segmento de renda fixa determinados pela Resolução CMN nº 3790/2009.

Nas aplicações em fundos de rendimento em renda fixa devem ser priorizados aqueles cuja carteira seja composta de títulos públicos e na expectativa de melhor retorno neste contexto.

Assim os investimentos do RPPS em 2010, observada a aplicação de um percentual em títulos públicos federais ou em cotas de fundo de investimento cuja carteira seja composta exclusivamente por tais ativos, seguirão a seguinte distribuição:

Modalidade	Percentual de Aplicação
Títulos Públicos Federais ou cotas de fundos de investimento cujas carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional	Até 100%
Fundos de Investimentos	Até 80%
Depósitos em poupança	Até 20%
Renda Variável	Até 7%



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

6. METODOLOGIA DE GESTÃO DA ALOCAÇÃO

Os cenários de investimentos foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas

periodicamente, e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Como parâmetro para definição desta estratégia de investimento a análise concentrou-se na aversão a riscos dos RPPS's, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para a taxa de inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas.

7. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS

As estratégias e carteiras dos segmentos de renda fixa serão definidas pelo(s) gestor(es) das instituições financeiras, geridos por meio de aplicação em fundos. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (base de dados públicos e de consultorias).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CAAPSML optou por uma gestão com perfil conservador, não se expondo aos altos níveis de riscos, mas buscando, também, a melhor rentabilidade para garantir a sua meta atuarial e ao mesmo tempo o crescimento patrimonial.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos do segmento de renda fixa, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no exercício de 2010, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

Londrina, 16 de dezembro de 2009

SUPERINTENDENTE